

## LEI Nº 421, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, PARA ASSINAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAR O SISTEMA DE ENSINO DOS COLÉGIOS DA POLICIA MILITAR DA BAHIA, CRIA CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO-BA no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração em relação aos seus servidores públicos, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a **POLICÍA MILITAR DA BAHIA**, destinado a implementação o sistema de ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, na Escola Municipal Zélia de Brito Moreira Ramiro.

**Art. 2º -** Fica criado os Cargos Isolados de Provimento em Comissão de acordo com o Anexo único que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica autorizado por esta lei, os cargos ora criados serão automaticamente extintos.

**Art. 3º -** Fica criada a Gratificação de Suporte para os membros da Guarda Civil Municipal de Tucano, no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base, para os que forem designados para atuar na unidade da Escola Municipal Zélia de Brito Moreira Ramiro.

**Art. 4º -** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019;

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2019.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal